

## CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN029298

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado a

**INSECT BYE DEDETIZAÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA LTDA**

**CNPJ/CPF:**02.431.796/0001-62

**Código INEA:** UN038653/55.61.20

**Endereço:** RUA MIRATAIA,8 - PECHINCHA - JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água-x-x-x-x-x-x-

**no seguinte local:**

TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS OS MUNICÍPIOS

**Técnico Responsável:** LEANDRO LIMA DOS SANTOS  
**Registro no Conselho Regional:** CRBIO 48838/02 - BIÓLOGO

### Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 1- Este Certificado diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação deste Certificado, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com artigo 27 do Decreto n. 44.820, de 02.06.14;

Este certificado é válido até 18 de Dezembro de 2018, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/002.12647/2014 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO  
Nº 218 AO INEA EM 23/12/14



ANA CRISTINA RANGEL HENNEY  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO**

CRH Nº IN029298

**Condições de Validade deste Certificado de Registro:**

- 4- Não será permitido o exercício da atividade durante o período em que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional da presença do Responsável Técnico;
- 5- Não utilizar de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA;
- 6- Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas;
- 7- Manter os equipamentos de proteção individual (EPI's) em condições de uso;
- 8- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente, treinados e capacitados;
- 9- Comunicar oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada, com a apresentação da respectiva documentação específica;
- 10- Fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço prestado, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido;
- 11- Qualquer prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12- Executar as análises bacteriológicas somente pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados;
- 13- Apresentar os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas no boletim de medição para potabilidade, disponibilizado em norma técnica INEA;
- 14- Encaminhar ao contratante os comprovantes de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, para serem considerados válidos pelo INEA;
- 15- Informar aos clientes de que o comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como o boletim de medição para potabilidade com os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

## CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH N° IN029298

### Condições de Validade deste Certificado de Registro:

16- Apresentar anualmente ao INEA:

16.1- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o n. da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático;

16.2- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico;

17- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa;

18- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações;

19- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-



O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.